



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 104/2025

Altera a Lei nº 5.314, de 27 de outubro de 2022, que institui a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 5.314, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios *in natura* ou manufaturados e de sementes, o Município aplicará no mínimo 30% (trinta por cento) na aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de organizações de agricultores familiares, para fins de:

(...)

§5º Os recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios, *in natura* ou manufaturados e de sementes, serão escalonados até aplicação do percentual disposto no *caput*, da seguinte forma,:

- I - no mínimo 15% (quinze por cento) até 31 de dezembro de 2025;
- II - no mínimo 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV - no mínimo 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2028.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 26 de agosto de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-

Vereador LEO DA ACADEMIA
-1º Secretário-